



Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Escola Básica de Pinhal de Frades

Ano letivo 2020/2021

1 – Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destaca a Orientação 006/2020 de 26/02, e as Orientações para o funcionamento do ano letivo 2020/2021, os quais poderão ser atualizados pela DGS de acordo com a evolução da situação pandémica.

A aplicação das medidas previstas no presente plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. O que é o Corona Vírus

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre • tosse • falta de ar (dificuldade respiratória) • cansaço

1.3. Tempo de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

2. Plano de Contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar na escola

A existência de casos suspeitos na escola, quer sejam referentes a alunos, pessoal docente, pessoal não docente ou visitantes podem determinar a suspensão parcial ou total das aulas e o eventual encerramento

da escola, de acordo com as indicações que nesse sentido vierem a ser veiculadas pelas entidades competentes para o efeito.

2.2. Código de Conduta

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- Obrigatoriedade de utilização de máscara (pessoal docente e não docente, encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos, sempre que se dirijam à escola); os alunos com 10 ou mais anos devem, igualmente, ser portadores de máscara;
- Caso algum elemento da comunidade educativa, ou externo, referidos no ponto anterior, se apresente na escola sem máscara, não será permitida a sua entrada;
- No recinto escolar devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória promovendo-se, ainda, a maximização do distanciamento físico, sempre possível;
- Ao entrar no interior do recinto escolar, todos os elementos da comunidade educativa, ou outros, deverão obrigatoriamente, desinfetar as mãos com uma SABA;
- A entrada em espaços comuns obriga à desinfeção das mãos com uma SABA;
- Todos, sem exceção, deverão lavar, frequentemente, as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- A lavagem das mãos deverá ser reforçada antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos com água e sabão de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
- É obrigatória a circulação pelo lado direito em todos os espaços comuns;
- Não será permitido aos alunos serem portadores de qualquer objeto que possa ser partilhado (por exemplo, bolas);
- Não será permitida a permanência de alunos no recinto escolar fora do seu horário letivo.
- Os restantes membros da comunidade educativa não deverão permanecer no recinto escolar se não for estritamente necessário;
- Respeitar os horários de entrada e saída da escola;

- Em caso de acidente escolar, preferencialmente, os Encarregados de Educação deverão acompanhar o seu educando ao centro de saúde/hospital, caso tal se venha a revelar necessário e não coloque em causa a celeridade na prestação de cuidados médicos.
- Caso se verifique a necessidade de um assistente operacional acompanhar um aluno ao centro de saúde/hospital deve o mesmo aguardar na unidade de saúde a chegada do encarregado de educação do aluno.

2.3. HIGIENIZAÇÃO

Será elaborado um plano de higienização (Anexo 1) que será do conhecimento dos profissionais envolvidos e estará afixado em local visível.

Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

2.4. Organização do Espaço do Jardim de Infância

- As crianças serão organizadas em dois grupos (0A e 0B), sendo cada um acompanhado de uma Educadora de Infância e uma Assistente Operacional, não havendo, sempre que possível, lugar a contacto entre adultos e crianças dos dois grupos.
- O acesso ao Jardim de Infância estará limitado ao pessoal docente, não docente e alunos, pelo que as crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de ensino pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por este designada, e recebidas pelo profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- Pessoas externas ao processo educativo só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças;
- Cada grupo terá horários de entrada, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com os restantes grupos;
- Serão definidos circuitos de entrada e saída da aula para cada grupo, de forma a evitar um maior cruzamento de pessoas e permitir uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- A cada grupo será atribuída uma sala de atividades e uma zona de recreio no exterior, sendo que na organização da rotina diária, serão desfasados os momentos de permanência dos grupos no recreio. Os materiais de uso no exterior (arcos e bolas, por exemplo) devem ser higienizados após a sua utilização por cada grupo, pela Assistente Operacional;
- Todos os equipamentos lúdicos existentes no exterior serão vedados e não haverá lugar à sua utilização;
- O acesso ao espaço de recreio estará limitado ao pessoal docente, não docente e alunos.
- Nesta fase, não haverá lugar a quaisquer atividades entre turmas ou com elementos exteriores à escola.

Os alunos da turma 0A-PF:

- Serão recebidos pela Assistente Operacional e entregues no portão principal da escola e cumprirão o horário das 9h15m às 15h15m;
- O acesso à sala de atividades será feito através da porta 6. Os alunos deverão deixar o calçado no exterior em local designado para o efeito e entrar com calçado de uso exclusivo para o interior do jardim de Infância que deverá ser prático e em material de fácil higienização. À saída, deverão inverter a troca de calçado e sair da escola. Este calçado extra permanecerá no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado todos os dias pela Assistente Operacional, após a saída das crianças. O mesmo se aplica aos adultos afetos a cada grupo.

Os alunos da turma 0B-PF:

- Serão recebidos e entregues pela Assistente Operacional no portão habitual para entrada destes alunos e cumprirão o horário das 9h às 15h;
- O acesso à sala de atividades será feito através da porta 6. Os alunos deverão deixar o calçado no exterior em local designado para o efeito e entrar com calçado de uso exclusivo para o interior do jardim de Infância que deverá ser prático e em material de fácil higienização. À saída, deverão inverter a troca de calçado e sair da escola. Este calçado extra permanecerá no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado todos os dias pela Assistente Operacional, após a saída das crianças. O mesmo se aplica aos adultos afetos a cada grupo.

Organização dos espaços

- Serão definidos espaços dentro das instalações sanitárias, devidamente identificados, para uso exclusivo de cada grupo, sendo que num total de 4 boxes e 4 lavatórios, se dividirão dois para cada grupo, um para rapazes e outro para raparigas; a utilização deste espaço deverá ser, sempre que possível, individualizada e supervisionada pela Assistente Operacional afeta a cada grupo, prevenindo-se concentrações de alunos;
- As mesas estarão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de forma a assegurar a maximização do distanciamento físico e cada criança terá o seu lugar identificado, sendo sempre o mesmo ao longo do ano letivo. As mesas estarão posicionadas com a mesma orientação, evitando o posicionamento de alunos virados de frente uns para os outros.
- Será garantida a existência de materiais individuais necessários para cada atividade, bem como a desinfecção do mesmo entre utilizações. Serão removidos das salas os acessórios de uso comum não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando-se a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem pela Assistente Operacional. Não funcionarão as áreas de uso comunitário (casinha, garagem, jogos de grupo e biblioteca).
- Será definida na sala uma zona suja onde ficará o material didático utilizado pelas crianças que, após a saída do grupo no final do turno da tarde, este será devidamente higienizado.
- As mesas e cadeiras dos alunos e do professor serão higienizadas utilizando uma solução desinfetante antes da entrada dos alunos, e após a saída dos alunos;

- Os puxadores, interruptores, teclados e ratos de computadores serão higienizados antes da entrada dos alunos, durante o intervalo para almoço e após a saída dos alunos, utilizando uma solução desinfetante;
- Serão assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho será acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI). Estes apoios serão realizados, sempre que possível, em contexto de sala de atividades, em horário a articular.
- **Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:**
 - As refeições, devem ser, preferencialmente e sempre que possível, feitas na sala de atividades, onde cada criança permanecerá no seu lugar previamente definido;
 - Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas pela Assistente Operacional, para que o façam de forma correta;
 - Deve ser realizada, no final da refeição, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas pela Assistente Operacional;
 - As refeições e respetiva palamenta deverão ser transportadas e recolhidas pelo pessoal afeto ao refeitório;
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais. Serão organizadas de acordo com as orientações da C.M.Seixal.
- O aluno deverá trazer semanalmente um pacote de «Bolacha Maria», da responsabilidade do encarregado de educação, sendo que a escola continuará a fornecer 1 (um) pacote de leite diário por aluno.
- O aluno deverá transportar diariamente uma garrafa de água numa mochila que ficará fora da sala, em local próprio, e que será higienizada pela assistente operacional.
- Não será permitido que os alunos entrem na escola com brinquedos ou outros objetos pessoais não necessários;

2.5. Práticas Pedagógicas na Educação Pré-escolar

- A situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
- Será estabelecida uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE).
- Estas e outras informações serão transmitidas aos encarregados de educação em reunião síncrona em data a agendar, com a devida salvaguarda de alguns constrangimentos no acesso aos meios

digitais de quem não os possua. Neste caso, serão agendados atendimentos, em horário pós-laboral, para um máximo de 5 encarregados de educação de cada vez.

- A articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família deverão ser preferencialmente efetuadas via telefone ou por meios digitais a definir em departamento.
- **EM CASO ALGUM** será permitido que os alunos entrem na escola com brinquedos ou outros objetos pessoais desnecessários à prática letiva.
- O acesso ao Jardim de Infância estará limitado ao pessoal docente, não docente e alunos.

2.6. Organização Escolar – Ensino Básico

Os alunos serão organizados em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas terão, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas.

- Assim, na EB de Pinhal de Frades serão praticados os seguintes horários:

TURMA	DOCENTE	SALA	HORÁRIO de ENTRADA	INTERVALO	HORÁRIO de SAÍDA	HORÁRIO de ALMOÇO
0A-PF	Fernanda Afonso	9	9h15	10h30/11h	15h15m	12h/13h
0B-PF	Raquel Pintado	10	9h	10h30m	15h	12h/13h
1B-PF	Ermelinda Faustino	4	8h10m	10h40m/11h10m	13h10m	13h25m/13h45m
2A-PF	Isabel Martins	1	8h10m	10h/10h30m	13h10m	13h25m/13h45m
2B-PF	Olga Pires	2	8h10m	10h40m/11h10m	13h10m	13h25m/13h45m
3A-PF	Luísa Jorge	3	8h	10h/10h30m	13h	13h/13h20m
4A-PF	Teresa Silva	6	8h	10h/10h30m	13h	13h/13h20m
4C-PF	Carla Silva	8	9h30m/13h	11h15m/11h45m	14h/15h30m	13h/13h20m
12APF	Susana Garcês	1	13h25m	15h/15h30m	18h25m	12h10m/12h30m
1C-PF	Ana Rita Dias	4	13h25m	15h/15h30m	18h25m	12h10m/12h30m
2C-PF	M ^o João Rebocho	2	13h25m	15h/15h30m	18h25m	12h10m/12h30m
3B-PF	Anabela Barbosa	3	13h15m	15h40m/16h10m	18h15m	12h35m/12h55m
4B-PF	Rosa Leitão	7	9h15m/12h30m	10h40m/11h10m	13h30m/15h15m	12h35m/12h55m
34CPF	Docente a colocar	6	13h15m	15h40m/16h10m	18h15m	12h35m/12h55m

As aulas de cada turma decorrem, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo; serão constituídos pares de alunos que se deverão manter, sempre que possível, ao longo do ano letivo;

As mesas estarão posicionadas com a mesma orientação, evitando o posicionamento de alunos virados de frente uns para os outros.

Será garantida a existência de materiais individuais necessários para cada atividade, bem como a desinfecção do mesmo entre utilizações. Serão removidos das salas os acessórios de uso comum não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando-se a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.

Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas, sempre que possível.

Em cada sala será garantida a existência de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfecção das mãos.

- **Circuitos e procedimentos no interior da escola:**

- A turma 3A-PF entra às 8h no edifício pela porta A dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 4C-PF entra às 9h30m no edifício pela porta E e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 4A-PF entra às 8h no edifício pela porta D e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 2A-PF entra às 8h10m no edifício pela porta C (1º andar) e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 2B-PF entra às 8h10m no edifício pela porta A e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 1B-PF entra às 8h10m no edifício pela porta A e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 3B-PF entra às 13h15m no edifício pela porta A e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 34CPF entra às 13h15m no edifício pela porta D e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 4B-PF entra às 9h15m no edifício pela porta E e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 12APF entra às 13h25m no edifício pela porta C (1º andar) e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 2C-PF entra às 13h25m no edifício pela porta A e dirige-se imediatamente à sala de aula;
 - A turma 1C-PF entra às 13h25m no edifício pela porta A e dirige-se imediatamente à sala de aula;
- As turmas deverão cumprir o mesmo circuito nas entradas e saídas para o intervalo, bem como na saída das aulas. O professor dará ordem de saída 2 a 2, de modo a garantir o maior distanciamento possível;
 - Estes circuitos estarão devidamente assinalados no chão para uma melhor orientação dos alunos.

- Em cada corredor, sempre que possível, estará uma assistente operacional que orientará os alunos nos seus percursos.
- **Organização na sala de aula:**
 - Cada aluno deverá ter na sala de aula uma capa arquivadora onde serão guardados todos os cadernos e manuais pessoais. Os restantes materiais de escrita e desenho a indicar pelo professor titular, deverão, sempre que possível, permanecer na escola ao longo de todo o ano letivo.
 - Deverá ser privilegiada, sempre que possível, a ventilação e renovação frequente de ar através da abertura de portas e janelas. O ar condicionado só poderá ser utilizado em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. Deverá ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem.
- **Organização dos espaços:**
 - Serão definidos espaços dentro das instalações sanitárias, devidamente identificados, para uso exclusivo de cada turma. A cada turma será atribuído um lavatório e uma boxe que estarão devidamente identificados.
 - A utilização deste espaço deverá ser, sempre que possível, individualizada, prevenindo-se concentrações de alunos de diferentes turmas.
 - A biblioteca e a sala de informática só poderão ser utilizadas de acordo com o horário previamente estabelecido.
 - Na biblioteca não haverá lugar à requisição de livros por parte dos alunos, pelo que só poderão desenvolver-se atividades previamente planificadas pelo docente.
 - A sala de informática só poderá ser utilizada por **12 alunos de cada vez**, pelo que a sua utilização pressupõe coadjuvação ao professor titular de turma para acompanhamento dos restantes alunos.
 - A sala de atividade física da EB de Pinhal de Frades, de acordo com as regras de distanciamento físico em vigor, **comporta no máximo 9 alunos**, pelo que a sua utilização pressupõe coadjuvação ao professor titular de turma para acompanhamento dos restantes alunos. Assim, as sessões de atividade física, sempre que possível, ocorrerão ao ar livre. Só poderão ser utilizados materiais que sejam passíveis de desinfeção imediatamente a seguir à sessão de atividade física. Serão privilegiadas as atividades individuais.
 - Sempre que um professor, atempadamente, saiba que vai faltar deverá avisar, com antecedência, a escola para que se comunique aos respetivos Encarregados de Educação, evitando, assim, que os alunos permaneçam na escola.
 - A sala de pessoal docente poderá ser utilizadas por, no máximo, 5 adultos em simultâneo, sendo obrigatório o cumprimento das regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico, as quais estarão afixadas em ambos os espaços para conhecimento de todos os utilizadores.
 - A sala de pessoal não docente poderá ser utilizadas por, no máximo, 3 adultos em simultâneo, sendo obrigatório o cumprimento das regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico, as quais estarão afixadas em ambos os espaços para conhecimento de todos os utilizadores.
 - Deverá ser privilegiada, sempre que possível, a ventilação e renovação frequente de ar através da abertura de portas e janelas.

- Nesta fase, não haverá lugar a quaisquer atividades entre turmas ou com elementos exteriores à escola.

A utilização do refeitório deve obedecer às seguintes normas de funcionamento:

- Sempre que possível, as refeições devem ser servidas na modalidade de *take-away*;
 - Os utentes devem lavar/desinfetar as mãos antes e após o consumo de qualquer refeição;
 - É obrigatória a utilização de máscara por todos os adultos, exceto no período de refeição;
 - Os talheres e guardanapos devem ser fornecidos devidamente embalados;
 - É obrigatória a higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- Os alunos entram no refeitório pela porta do átrio e dirigem-se à zona dos lavatórios para higienização das mãos.
- Aguardam a sua vez no local assinalado para o efeito e ocupam o lugar que lhes é destinado e que está devidamente identificado. Durante este percurso, os alunos fazem-se acompanhar da mochila.
- A refeição é servida à mesa, não havendo lugar à passagem dos alunos pela linha de serviço.
- Após a refeição, os alunos desinfectam as mãos, saem pela porta 7 e dirigem-se ao portão das traseiras para sair da escola.
- Os alunos do turno da tarde entram no refeitório pela porta do átrio e dirigem-se à zona dos lavatórios para higienização das mãos.
- Aguardam a sua vez no local assinalado para o efeito e ocupam o lugar que lhes é destinado e que está devidamente identificado. Durante este percurso, os alunos fazem-se acompanhar da mochila.
- A refeição é servida à mesa, não havendo lugar à passagem dos alunos pela linha de serviço.
- Após a refeição, os alunos lavam/desinfectam as mãos, saem para o recreio pela porta 8 e dirigem-se para o espaço de recreio previamente definido para a sua turma, até à hora de entrada em sala de aula.

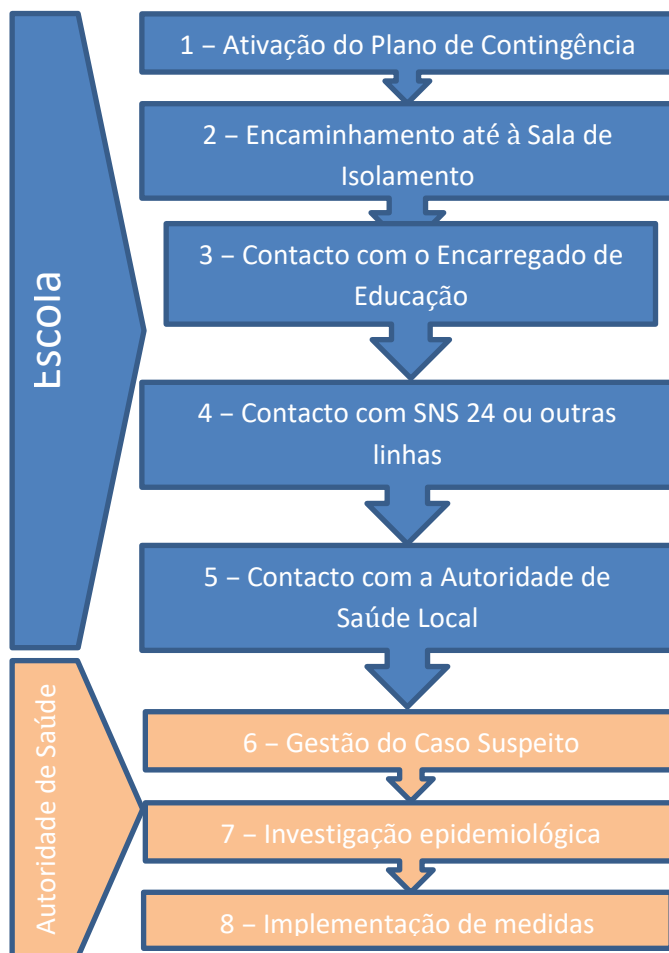
A equipa de saúde da EB de Pinhal de Frades é constituída pelas professoras Ema Gonçalves, Carla Silva e pelas Assistentes Operacionais Olga Mendes e Mariana Gregório.

- **EM CASO ALGUM** será permitido que os alunos entrem na escola com brinquedos ou outros objetos pessoais desnecessários à prática letiva.
- O acesso à EB de Pinhal de Frades estará limitado ao pessoal docente, não docente e alunos.

- **Procedimentos Perante Caso Suspeito**

O **ponto focal do Plano de Contingência** é a Coordenadora de Estabelecimento. Caso se verifique a sua ausência será a mesma substituída pelas professoras Teresa Silva ou Anabela Leitão.

Perante a **deteção de um caso suspeito** de COVID-19 de uma pessoa presente na escola são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.



1º - O caso suspeito, tratando-se de um menor, é acompanhado por um adulto para a Sala de Isolamento, através do circuito próprio definido. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a Sala de Isolamento.

2º Caso se trate de um menor de idade é contactado o encarregado de educação. De modo a informá-lo do estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

3º Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

4º A Coordenadora de Estabelecimento, ou quem a substituir, pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

5º Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas de apoio e não autorizar a Coordenadora a fazê-lo, deve esta última informar a Direção do Agrupamento para que a mesma comunique a situação à Autoridade de Saúde Local.

Na sequência da triagem telefónica devem ser tidos em consideração os seguintes procedimentos:

- a) Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência.
- b) Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários.
 - Avaliação Clínica em Serviço de UrgênciaPerante um caso suspeito, a Coordenadora de Estabelecimento deve informar de imediato a Direção que, por sua vez, deve informar a Autoridade de Saúde Local.

Atuação da Autoridade de Saúde Local perante um caso suspeito:

- Prescreve o teste para SARS-Cov-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A **deslocação do caso suspeito** para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização do teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público. Durante todo o percurso o caso suspeito e o respetivo acompanhante devem manter a máscara devidamente colocada.

A **Autoridade de Saúde Local**, no primeiro contacto com a Escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente, indicar para que se proceda ao isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula, no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

A **Autoridade Local de Saúde**, após a confirmação do caso, deve prosseguir com a investigação epidemiológica, a saber, inquérito epidemiológico, rastreio de contactos e avaliação ambiental.

A **Autoridade de Saúde Local** informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
- limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da Sala de Isolamento.

- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em 2 sacos de plástico, resistentes, com 2 nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24h da sua produção (nunca em ecopontos).
- eventual mobilização de uma equipa de saúde pública para a escola.

3.1. A sala de Isolamento

- A sala de isolamento na Escola Básica de Pinhal de Frades situa-se no rés-do-chão na sala de atendimento.
- As instalações sanitárias a utilizar serão as que se encontram na portaria.
- A colocação de um caso suspeito na sala de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos e evitar a propagação da doença na escola e na comunidade. A colocação de um caso suspeito na sala de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos e evitar a propagação da doença na escola e na comunidade.
- Na sala de isolamento existe um local para o caso suspeito se poder deitar, uma manta, um telefone disponível, um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.
- Está igualmente disponível a listagem dos contactos telefónicos do ponto focal e das autoridades de saúde.

3.2. Procedimentos específicos e definição de responsabilidades

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:

- se for aluno(a) e estiver na sala de aula deve avisar o(a) professor(a) / educadora. Este deve solicitar a presença da assistente que estiver mais próxima. A funcionária deve manter-se a uma distância superior a 1 metro relativamente ao aluno.
- se o aluno(a) estiver fora da sala de aula (no pátio) deve dirigir-se à assistente mais próxima e informá-la dos sintomas que apresenta.
- se for docente ou não docente deve dirigir-se à assistente mais próxima e comunicar quais os sintomas que apresenta.

Quem acompanhar o aluno **até à sala de isolamento** deverá permanecer com o mesmo de acordo com as normas determinadas para esse espaço, até à chegada do encarregado de educação.

Se for docente ou não docente deve comunicar de imediato à Coordenadora de Estabelecimento ou a quem a substituir, e dirigir-se para a sala de isolamento.

São acionados os restantes procedimentos previstos no ponto 3.

3.3 Procedimentos na sala de isolamento

Quem acompanhe o aluno ou o adulto com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto ao distanciamento social e à higiene das mãos.

No caso de se tratar de um aluno o mesmo terá de ficar permanentemente acompanhado por um adulto que deve utilizar obrigatoriamente máscara, viseira e luvas descartáveis.

3.4. Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos

Linha SNS 24 – 808242424

UCC – Seixal – 212 728 800

UCC – Seixal - ucc.seixal@arslvt.min-saude.pt

4. Medidas a Adotar pelo Caso Confirmado

Perante um caso com teste laboratorial confirmado positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada.

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

Após determinação da cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à Escola.

5. Rastreio de Contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

5.1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso suspeito de COVID-19, preferencialmente nas 12h seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente e não docente), os coabitantes e contactos de outros contexto que possam ser relevantes.

5.2 Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por COVID-19 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela **Autoridade de Saúde Pública**.

6. Implementação de Medidas

Compete à Autoridade de Saúde Local a implementação de medidas individuais e coletivas, após a identificação e classificação do nível de risco.

6.1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde Local, até ao final do período de vigilância ativa.
- b) Teste laboratorial para a deteção de SARS-CoV-2;
- c) Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

6.2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos ao procedimento de vigilância passiva com monitorização pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

A **Autoridade de Saúde Local** determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

6.3. Medidas coletivas a adotar pelo Escola

A **Autoridade de Saúde Local** pode determinar, para além das medidas individuais, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola:

- encerramento de uma ou mais turmas;
- encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- encerramento da escola.

7. Gestão de Surtos

Será considerado um **surto** em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Perante a existência de um surto na Escola a **Autoridade de Saúde Local** atuará no sentido de serem implementadas as necessárias medidas individuais e coletivas.

8. Informação aos docentes e demais trabalhadores, aos alunos e aos respetivos encarregados de educação

O presente plano de contingência é divulgado à comunidade educativa através do portal do Agrupamento (joomla.aepinhalfrades.pt), reforçando-se a informação por e-mail.

A comunidade educativa será informada relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara). A informação encontrar-se-à afixada em locais visíveis do recinto escolar e, sempre que possível, será enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento. Os Diretores de Turma farão o reforço da informação junto dos alunos e encarregados de educação.

Após indicação da **Autoridade de Saúde Local** a **Direção da Escola** informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.

Pinhal de Frades, setembro de 2020

Aprovado em Conselho Pedagógico – 07/09/2020

Aprovado em Conselho Geral – 09/09/2020